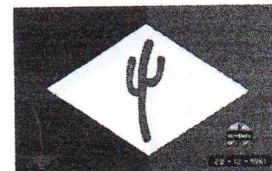




**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Atualiza os valores financeiros contidos nos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21 de junho de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - PB, por suas atribuições, previstas na Lei Orgânica Municipal, vem encaminhar para apreciação desta Douta Casa, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21/06/2010 passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.


JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO

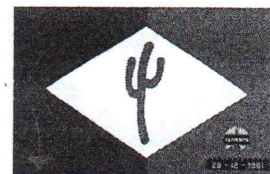
Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000

Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br

Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



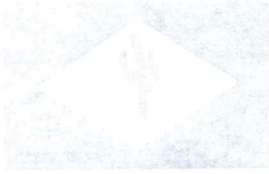
Lei nº 107, de 17/06/2010
(Valores atualizados para 2022)

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

Cargo	Classe	Padrão					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	2.956,22	3.104,03	3.259,23	3.422,19	3.593,30	3.772,96
	B	3.465,18	3.638,43	3.820,36	4.011,37	4.211,94	4.422,54
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional	única	3.465,18	3.638,43	3.820,36	4.011,37	4.211,94	4.422,54

ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R\$
Professor Licenciado	QSM-901	10	Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	3.465,18
Regente de Ensino	QSM-902	21	Com formação no nível médio	2.956,22
			Com formação no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	2.956,22
			Graduado sem licenciatura	2.956,22
			Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	3.465,18
Professor Leigo I	QSM-903	01	Sem formação no magistério	2.956,22



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVÉDOS
CABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Analisar os valores financeiros contidos no Anexo II e IV da Lei nº 107, de 21 de junho de 2019 e da outra legislação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVÉDOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, vem submeter para aprovação desta Câmara o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos fixados nos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21 de junho de 2019, passam a vigor de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, caso necessário, atualizar os valores das despesas decorrentes da execução desta Lei com base nos dados do orçamento vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS	
Casa José Antonio da Costa Oliveira	
☒	Aprovado por <u>Unanimidade</u>
☐	Rejeitado por _____
Olivédos, 18 / 02 / 2022	
<u>[Assinatura]</u>	
Presidente	
<u>[Assinatura]</u>	
1º Secretário	
<u>[Assinatura]</u>	
2º Secretário	